



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

**EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº. 01/2024**

**PROCESSO Nº. 01/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 4217/2022**

O **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, Inscrito no CNPJ Nº 01.601856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96545-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4624/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA 12/01/2024, ÀS 17:00 HORAS.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[compras@novocabrais.rs.gov.br](mailto:compras@novocabrais.rs.gov.br) OU via protocolo web através do site [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.novocabrais.rs.gov.br> (compras públicas)

### **1 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de empresa especializada para realização da renovação de Licença de Operação de Regularização e monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Novo Cabrais**, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

### **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novo Cabrais/RS, para exercício de 2024.

### **3 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

### **4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@novocabrais.rs.gov.br](mailto:compras@novocabrais.rs.gov.br) ou mediante protocolo web direcionado para o setor de compras, fazendo referência a DISPENSA 01/2024, Contratação de empresa para aquisição de equipamentos conforme solicitação através de emendas impositivas para melhor aparelhamento das unidades de saúde.

#### **4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/01/2024, às 17:00hs.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em modelo próprio da empresa interessada.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados pela empresa vencedora ou pela secretária requisitante após solicitado pelo Setor de Licitações, via e-mail ou protocolo web, em um prazo de até 24 horas após considerada vencedora.

**4.2 Dos documentos de Habilitação que deverão ser apresentados pelo vencedor da disputa:**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Documento de Identidade dos sócios/proprietários.

### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

4.2.4.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO técnica** consistirá em:

4.3.1 – Biólogo e/ou Engenheiro Ambiental devidamente registrado no conselho profissional competente, juntamente com a certidão de registro do mesmo neste órgão;

4.3.2 - prova que o responsável técnico pertença ao quadro técnico da empresa ou tenha contrato em vigência de prestação de serviços ligado a empresa, ou ainda carteira de trabalho assinada;

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal, e após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Novo Cabrais/RS, 09 de janeiro de 2024.

Leodegar Rodrigues  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização da renovação de Licença de Operação de Regularização e monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Novo Cabrais, conforme especificações constantes deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Renovação de LO de regularização	3.600,00	1	3.600,00
02	Contratação de empresa para monitoramento operacional do SES do município de Novo Cabrais conforme LOREG 02146/2019 (FEPAM) prevista no item 6 ( 6,1 ao 6.4), a emissão de relatório a ser encaminhado para o órgão ambiental ocorrerá no mês janeiro e julho envio de análises no programa SISAUTO nos mês de janeiro, abril, julho e outubro	2.150,00	2	4.300,00

#### **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados são de supra importância para cumprimento das condicionantes impostas em Licença de Operação Regularização sob nº 2146/19, bem como, a renovação da mesma evitando assim a suspensão da licença e possíveis multas ao município.

#### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Das condições da entrega dos serviços monitoramento - Deverá ser encaminhado para FEPAM e a secretaria do Meio Ambiente e Turismo o que segue: a) relatório do cortinamento vegetal entorno da ETE; b) relatórios operacional e analítico com ART contendo descrição geral do sistema , quantidade de ligações existentes, situação da SES em relação as condições e restrições desta licença; c) relatório de desempenho da ETE no período acompanhado de laudos analíticos e relatório das unidades do sistema, tais como: descrição geral do sistema, quantidades de ligações existentes; d) situação da



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

SES em relações as condições e restrições prevista na licença; e) relatório do desempenho da ETE no período acompanhados de laudos analíticos; f) relatório fotográfico das unidades do sistema e; g) quaisquer complementações que venham a ser exigidos pelo órgão licenciador bem como deverá ser apresentação por via digital (planilha SISAUTO Online) resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos e tratados estabelecido na tabela .

Os padrões a serem atendidos conforme LO são os seguintes:

<b>Parâmetro/ Sigla</b>	<b>Padrão de Emissão</b>	<b>Frequência de Análise</b>
Coliformes termotolerantes	4,71x10 <sup>5</sup> NMP/100mL	Trimestal
Demanda bioquímica de oxigênio DBO5	120mg/L	Trimestal
Demanda química de oxigênio DQO	330mg/L	Semestral
PH	Entre 6 e 9	Semestral
Sólidos suspensos totais SST	140mg/L	Semestral
Temperatura	40 °C	Semanal
vazão	150m <sup>3</sup> /dia (1,74L/s)	Semanal

3.2 - Em caso de não atendimento a qualquer um dos parâmetros monitorados deverá ser apresentado justificativa técnica bem como as medidas operacionais adotadas visando o restabelecimento dos padrões ambientais estabelecido na licença.

3.3 - Deverão ser encaminhados informações pertinentes ao serviço de monitoramento solicitada pelo órgão licenciador.

3.4 –As datas estipuladas para protocolar os relatórios mencionados acima na FEPAM, através do sistema SOL, são até a primeira quinzena de janeiro e de julho. No SISAUTO, deverão ser protocolados nos meses de janeiro, abril, julho e outubro. Após o protocolo dos mesmos, é necessário apresentar à Secretaria de Meio Ambiente os comprovantes de encaminhamento.

3.5 - No que tange ao processo de Renovação da Licença de Operação de regularização LOREG 02146/2019, deverá ser encaminhado para o órgão Licenciador competente os seguintes documentos conforme item III da referida LO: a) Cópia da Licença; b) anotação de responsabilidade técnica (ART) da Coordenação do Licenciamento Ambiental do empreendimento; c) Relatório final de supervisão ambiental elaborado pelo responsável



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

técnico (com ART) informando o cumprimento das condições e restrições nesta licença, acompanhado de documentos necessários a comprovação, tais como registros, laudos e fotos; d) Declaração assinada pelo empreendedor e responsável técnico informando quanto ao cumprimento das condições e restrições desta Licença; e) Relatório final de monitoramento da eficiência da ETE, contemplando a frequência definida anteriormente; f) Licença de Operação do local que receberá o lodo desta estação; g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela operação da ETE; h) bem como qualquer complementação solicitada pela FEPAM e, demais itens da LO.

3.5. Deverão ser protocolados as documentações dos itens acima mencionados no órgão licenciador e encaminhadas copias com os comprovantes dos protocolos para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

3.6 - O prazo de entrega do serviço deverá ser de no máximo 20 dias após a assinatura do contrato.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

#### 5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

5.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

5.2.2 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;





## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

5.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

5.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

5.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

5.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO técnica** consistirá em:

5.4.1 – Biólogo e/ou Engenheiro Ambiental devidamente registrado no conselho profissional competente, juntamente com a certidão de registro do mesmo neste órgão;





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

5.4.2 - prova que o responsável técnico pertença ao quadro técnico da empresa ou tenha contrato em vigência de prestação de serviços ligado a empresa, ou ainda carteira de trabalho assinada;

### 5.5 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

11.5.1 - Declaração Unificada conforme modelo.

### 5.6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.6.2- Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.6.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

5.6.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

## 6. *PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO*

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou iguais períodos, respeitado o limite da legislação vigente.

## 7. **DOS PROFISSIONAIS E DOS EQUIPAMENTOS:**

7.1 – A empresa deverá dispor de profissionais técnicos e dos equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto do presente certame.

## 8. **OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

8.1 – A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente certame com a presteza, zelo e qualidade necessária e sempre visando atender o disposto na legislação vigente pertinente ao objeto licitado.

8.2 - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações porventura formuladas;

8.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da contratação.

9.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

### **10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 – A execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dele, por servidor, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.2 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### **11. PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento dos serviços será efetuado, até 10 dias subsequente a apresentação da NF, a qual deverá ser aprovada por servidor designado para tal.

11.2 – Além da descrição dos serviços prestados deverá constar no documento fiscal o número do contrato.

11.3 – O pagamento poderá ser efetuado na forma de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

11.4 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

11.5 – A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no contrato.

Novo Cabrais, 09 de janeiro de 2024

**Leodegar Rodrigues**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da renovação de Licença de Operação de Regularização e monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Novo Cabrais, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1			
2	1			

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO Nº. 01/2024;**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº. 01/2014; COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação da DISPENSA PRESENCIAL Nº. 01/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:**

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**Razão Social completa da licitante**

**Carimbo da empresa com CNPJ**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO  
CABRAIS E EMPRESA...

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Avenida 28 de Dezembro. Nº 1200, Centro, CEP 96545-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.601.856/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, **Leodegar Rodrigues**, brasileiro, casado, portadora da RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. 595.955.820-34, residente e domiciliado nesta cidade, na localidade de Aterrado, Interior de Novo Cabrais.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – Empresa Pessoa Jurídica ...**

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. XXX/2024, Dispensa nº. XXX/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 –** Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme abaixo especificado:

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1 –** O presente instrumento vigorará pelo período de 30 dias para entrega do serviço e após a entrega, pelo prazo de mais 12(doze) meses de garantia do serviço;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega do serviço e da nota fiscal com a aprovação do servidor responsável pela fiscalização do serviço.

**3.2.3** – A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do material e serviço de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais, contendo o número da respectiva Nota de Empenho, e informado na mesma da dedução de IRRF conforme IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal n.º 4.162/2021.

**3.2.4** - Em caso de emissão de boleto bancário, o mesmo deve ser emitido já considerando o valor da dedução.

**3.2.5** – No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**3.2.6** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;





## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Municipal Sr. André de Lacerda, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**7.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**7.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**7.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento.

Novo Cabrais/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Leodegar Rodrigues

Prefeito Municipal

---

Contratado

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico Municipal.  
**Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.**